

LEI Nº 12.032, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Inclui a efeméride Dia Municipal da Síndrome de Down no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Síndrome de Down no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 21 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de abril de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.